REQUERIMENTO N.º 34, DE 2015

Apresentado em: 17.8.2015
Aprovado em:
Rejeitado em:

Senhor Presidente,

O § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166, da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Deste modo, o Prefeito deve comparecer a esta Casa para demonstrar, perante a Comissão de Finanças e Controle, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

A avalição das metas fiscais relativas aos meses de maio a agosto de 2015 deverá ser feita até o final do próximo mês de setembro. Considerando-a a proximidade do período para o Poder Executivo fazer a demonstração do cumprimento das metas fiscais referentes ao mencionado quadrimestre, acredita-se que o Prefeito já tenha planejado a data dessa audiência pública.

Oportuno anotar que, infelizmente, essa demonstração só tenha ocorrido uma única vez, o que prejudica o acompanhamento da execução orçamentária. Além do mais, essa omissão configura flagrante desrespeito ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É necessário que esta Casa saiba com antecedência a data de realização dessa audiência pública, para que possa dar ampla publicidade do evento.

Por isso, o vereador ao final assinado requer à Mesa Diretora, com base no art. 157, do Regimento Interno, seja solicitado ao Prefeito Municipal informação sobre a data na qual representantes do Poder Executivo Municipal demonstrarão e avaliarão o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2015, em audiência pública na Comissão de Finanças e Controle, desta Casa.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2015.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vereador